

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**LICITAÇÃO Nº 51-2022-10L**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 39-2022-TP**

1. **REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal nº 2.593/05, **Lei Estadual nº 9.433/05**, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os Decretos Municipais nº 6.238/99 e nº 7.583/08.
2. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO.
3. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
4. **TIPO:** Menor Preço.
- 4.1 **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Empreitada por Preço Global.
5. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
  - 5.1 **DATA:** 26 de setembro de 2022.
  - 5.2 **HORA:** 08h30min.
  - 5.3 **LOCAL:** Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia.
6. **OBJETO:** **Contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos: SPDA, Pânico e Incêndio e Orçamentos do Estádio Alberto Sampaio de Oliveira (Joia da Princesa).**
7. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
  - 7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
  - 7.2 Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.
    - 7.2.1 Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, desde que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Decisão do TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário.
  - 7.3 Em consonância com a Lei Estadual nº 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
  - 7.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.
  - 7.5 Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
8. **CRENCIAMENTO**
  - 8.1 Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

- 8.1.1** O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada). No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada), que comprovem tal finalidade.
- 8.1.2** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO X, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.
- 8.2** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**
- 8.2.1** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 8.3** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 8.4** O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 9.1** Os documentos, do envelope nº 01, deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:
- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
  - b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
  - c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;
  - d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO III**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso;
  - e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.
  - f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 9.2** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 9.3** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.
- 9.4** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.
- a) Deverá o licitante apresentar o multiplicador “K”, linearmente que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado.
  - b) O multiplicador máximo admitido será de 1.10, limitado a duas casas decimais. Utilizando o procedimento científico, a aproximação deverá ser procedida considerando a regra: 1) Se o 3º dígito for igual ou inferior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser conservado. 2) Se o 3º dígito decimal for superior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser acrescido de 1 unidade.
  - c) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
  - d) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados, no tocante ao multiplicador “K”, independente de transcrição. O mesmo deverá estar entre os limites estabelecidos pelo acórdão 2622/13 do TCU, sob pena de desclassificação.
- 9.5** O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 92.631,46 (noventa e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)**.
- 9.6** **As empresas deverão apresentar junto a Carta Proposta e Proposta Financeira conforme ANEXO III, o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição do TRDE conforme ANEXO IV.**
- 9.7** A proposta, cujo prazo de validade estiver esgotado, será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se a proponente consultada a respeito, no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 10.1** O envelope nº 02 “documentação”, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:
- 10.2** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
  - b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
  - c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
  - d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.
- 10.3** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
 Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
 Tel.: (75) 3602-8333/8345

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

**10.4 A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) A Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal de Técnicos) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável (éis) técnico(s);
  - b) A empresa vencedora do certame, caso NÃO seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato;
  - c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;
- c.1) As empresas licitantes deverão apresentar na qualificação técnica, indicação do responsável técnico, conforme relacionado abaixo:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
ENGENHEIRO CIVIL PLENO	1
ARQUITETO PLENO	1

- d) A comprovação de aptidão **operacional** será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior responsável(éis) técnico(s) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT;
- e) A comprovação de aptidão **técnico-profissional** será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior responsável(éis) técnico(s) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

TABELA - QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL				
ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD TOTAL	QTD A COMPROVAR 50%
1.0	PROJETOS DE EDIFICAÇÃO			

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
 Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
 Tel.: (75) 3602-8333/8345

1.1	Projeto de Combate a incêndio com área acima de 750m <sup>2</sup> com hidrante e extintor. Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m <sup>2</sup>	6.534,82	3.267,41
1.2	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), acima de 750 m <sup>2</sup> . Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m <sup>2</sup>	20.861,99	10.431,00
1.3	Orçamento de Edificações	m <sup>2</sup>	6.534,82	3.267,41

e.1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

f) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do "CURRICULUM VITAE" de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU e CFT, para os profissionais inscritos neste órgão;

g) A comprovação de vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou Certidão de Registro no CAU) e/ou CFT (Conselho Federal de Técnicos), Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;

h) A comprovação de **vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s)** ou de outro profissional: Sócio, Diretor ou Empregado devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou CAU ou Ato Constitutivo ou Contrato Social ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço **com firma reconhecida**;

h.1) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

h.2) No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

i) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

**10.5 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para a data do certame;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16 e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador;

c) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$SG = AT / (PC + PNC) \geq 1,0$ $ILC = AC/PC \geq 1,0$ $IEG = (PC + PNC)/AT \leq 0,8$
---

Onde:



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante  
SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
IEG = Índice de Endividamento Geral

- d) A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante;
- e) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a **10%, do valor orçado pela Administração** em cada lote referente ao objeto licitado, na forma da Lei;
- f) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.**
- 10.6** Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- 10.7** Declaração, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO VI**.
- 10.8** Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO VII**.
- 10.9** Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VIII**.
- 10.10** A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.
- 10.11** Quaisquer licitantes poderá realizar visita, declarando que tomou conhecimento do local onde será prestado o serviço, objeto da contratação, de acordo com as condições do edital.
- 10.12** A visita técnica poderá ser feita por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento, pelo telefone nº (75) 3602-8344, para prévio agendamento, ficando a Secretaria responsável por designar preposto, legalmente habilitado, para expedir e assinar o referido atestado. A secretaria situa-se na Av. Sampaio, nº 344, Centro.
- 10.13** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.
- 10.14** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 10.15** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como parâmetro 90 dias após sua expedição.

## **11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

- 11.1** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5, do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 11.2 A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº 39-2022-TP**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 39-2022-TP**

- 11.3 Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.
- 11.4 **Os licitantes entregarão à(ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.**
- 11.5 Todas as folhas, de cada uma das vias dos ENVELOPES, deverão estar obrigatoriamente rubricadas pelo responsável legal da empresa, **preferencialmente encadernadas e numeradas** sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.
- 11.6 Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 11.7 A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e das propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- 11.8 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 11.9 A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Propostas de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada documento com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a inabilitação desconformes ou incompatíveis.
- 11.10 Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.
- 11.11 Se houver declaração expressa, consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a respectiva documentação de proposta de preços. E, procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas habilitadas.
- 11.12 **A empresa que deixar de apresentar a Documentação de Habilitação exigida será inabilitada.**
- 11.13 A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.
- 11.14 Transcorrido o prazo de interposição de recurso da licitante ou após desistência ou renúncia da mesma, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.
- 11.15 Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados, preferencialmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Gestão de Compras e Contratações.
- 11.16 Os envelopes que estiverem sob a guarda da CPL, estarão disponíveis para retirada até 60 dias corridos após a homologação do certame. **Após esse prazo serão incinerados.**

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 12.1** Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 12.2** As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço.
- 12.3** A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.
- 12.4** Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 45, observado o disposto do § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44, §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 13.1** Decorridos os prazos legais, a CPL, após julgamento, adjudicará o objeto à licitante vencedora classificada em 1º lugar, encaminhando relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.
- 13.2** Em havendo a homologação do procedimento licitatório, pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para assinar o respectivo contrato e dar início à execução dos serviços.
- 13.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte interessada, desde que provada a relevância do pedido.
- 13.3.1** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.
- 13.4** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.
- 13.5** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 13.6** A contratada será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1** Os recebimentos “PROVISÓRIO” e “DEFINITIVO” serão efetuados em consonância com o quanto estatuído nos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

**15. DO PAGAMENTO**



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 15.1** A medição dos serviços será feita por prepostos da Superintendência Municipal de Planejamento - SEPLAN, mensalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.
- 15.2** Considerando a medição feita pela Superintendência Municipal de Planejamento - SEPLAN e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.
- 15.3** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.
- 15.4** Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.
- 15.5** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.
- 15.6** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:
- Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
  - O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
- 15.7** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 16.1** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 16.2** Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 16.3** Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas.
- 16.4** Oferecer à Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.
- 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 17.1** Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 17.2** Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.
- 17.3** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 17.4** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 17.5** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior,

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

- 17.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.7 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- 17.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 17.9 Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.
- 17.10 Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 17.11 Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas, dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- 17.12 Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pela Prefeitura de Feira de Santana;
- 17.13 Instalação, manutenção e demolição dos canteiros da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra;
- 17.14 Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito a higiene e a segurança do trabalho;
- 17.15 Fornecimento de todos as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- 17.16 Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- 17.17 Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- 17.18 Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras;
- 17.19 A CONTRATADA deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar ao CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.
- 17.20 A CONTRATADA apresentará, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.
- 17.21 A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento dos locais onde serão realizados os serviços.
- 17.22 Somente com a prévia autorização da PMFS, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda a obra.
- 17.23 A CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, na obra, no mínimo, um conjunto completo, contendo projetos, detalhes, especificações técnicas e planilha de quantitativos dos serviços a serem realizados.
- 17.24 A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-transporte; vale-refeição e outras, que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 17.25** A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados, para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado ao CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação, a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoramentos etc;
- 17.26** A CONTRATADA deverá fornecer fardamento a todos os funcionários da obra e estes deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários durante a execução da obra.
- 17.27** A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de proteção individual e coletivo — EPI's e EPC's, em conformidade com a NR-06
- 17.28** A CONTRATADA responderá, diretamente, por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 17.29** A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação:
- 17.30** Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo todos, objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes;
- 17.31** Todos os desenhos e elementos de projeto serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto;
- 17.32** Os elementos (projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos) se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE e, devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO quanto à sua exequibilidade técnico- financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a FISCALIZAÇÃO, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra;
- 17.33** A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar, imediatamente, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra;
- 17.34** Ocorrendo o previsto no item anterior, acima, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização;
- 17.35** Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:
- 17.35.1** Um Livro de Ordem, com folhas numeradas;
- 17.35.2** Registro de autorização (Ordem de Início dos Serviços).

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 17.36** Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma;
- 17.37** No Livro de Ordem da Obra, serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra, seguindo as orientações do CREA. À FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE compete visitar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços etc.;
- 17.38** A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto, com fotos, sobre a execução da obra, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo;
- 17.39** A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;
- 17.40** A CONTRATADA manterá, em tempo integral, no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e registrado no CREA, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes, que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência;
- 17.41** Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer, durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;
- 17.42** A CONTRATADA manterá, no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderão unilateralmente, em toda a sua plenitude;
- 17.43** Os membros da equipe técnica, da CONTRATADA, somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "currículo" dos substitutos indicados, quando for o caso;
- 17.44** A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações;
- 17.45** A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;
- 17.46** Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à FISCALIZAÇÃO determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais;
- 17.47** A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;
- 17.48** Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes;
- 17.49** Cabe à CONTRATADA, e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone etc.;

- 17.50** Correrá por conta da CONTRATADA, ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações (se houver) e as correspondentes aos danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos;
- 17.51** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE;
- 17.52** Após a conclusão das obras e serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, livres e em condições de limpeza e de uso imediato;
- 17.53** Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à FISCALIZAÇÃO, para as providências de ordem legal;
- 17.54** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;
- 17.55** Os casos omissos, quando não solucionados, de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.
- 17.56** Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE, o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando todos aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA, todas as despesas consequentes;
- 17.57** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;
- 17.58** Executar os serviços dentro do prazo contratado;
- 17.59** Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente;
- 17.60** Comunicar ao CONTRATANTE, as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;
- 17.61** Não divulgar, nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 17.62** Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;
- 17.63** As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;
- 17.64** Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;
- 17.65** Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 17.66** Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;
- 17.67** Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 17.68** Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 17.69** A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 17.70** A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado;
- 17.71** A CONTRATADA deverá apresentar ao final da obra o projeto ASBUILT do empreendimento, indicando os ajustes de projeto e o cadastro das infraestruturas executadas como construídas.
- 17.72** Apresentar o registro profissional do Conselho de Classe (ART/RRT e outros), dos serviços, para cada um dos profissionais envolvidos na obra.
- 17.73** Anotar, diariamente, todas as informações e fatos que mereçam registro relativos ao andamento dos serviços no Diário de Projetos, que deverá ser entregue à Secretaria de Planejamento sempre que solicitado pela fiscalização e após a medição final do projeto;
- 17.74** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 17.75** Corrigir ou refazer, às suas próprias expensas, a critério da Fiscalização, os serviços executados em desacordo com os itens previstos neste termo de referência e/ou legislação vigente e/ou normas técnicas vigentes;
- 17.76** Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- 17.77** Efetuar as aprovações e o pagamento das despesas referentes às taxas, alvarás e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários ao desenvolvimento dos projetos, objeto deste edital;
- 17.78** Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- 17.79** Promover a cabível Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos, objetos deste edital, junto ao CREA ou CAU, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 e apresentá-la ao Fiscal designado pela Secretaria de Planejamento, em até 5 (cinco) dias úteis, após a expedição da Ordem de Serviço;
- 17.80** A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços é integral da empresa Contratada. Reserva-se o direito da Secretaria de Planejamento, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
- 17.81** Obedecer, na execução dos serviços, as Normas, Especificações e Métodos da ABNT, as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, as Normas e Procedimentos do Departamento Estadual de Infraestrutura

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**17.82** Elaborar o orçamento de todos os serviços constantes nos projetos a serem elaborados, mediante utilização de referenciais de preços oficiais

**18. DA DOTAÇÃO**

**18.1** Os serviços, objeto desta licitação, serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – ATIVIDADE 04.122.050.2184- ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00/4.4.90.51.00 SUB ELEMENTOS 3.3.90.39.0000/4.4.90.51.0000 - FONTE 00.**

**19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** A fiscalização do contrato a ser firmado será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.

**19.2** Os serviços, objeto desta licitação, serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta, a assegurar a esses prepostos, livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer, integralmente, a sua função e com ela entender-se diretamente, sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

**19.3** As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias, após os mesmos.

**19.4** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**19.5** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**19.6** Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo pretendido, para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade, de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo, alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços, no prazo preestabelecido.

**19.7** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**19.8** A execução dos serviços será fiscalizada pela SEPLAN, com poderes para verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, bem como advertir à CONTRATADA, quando identificadas falhas e/ou vícios no serviço realizado.

**19.9** Caberá ainda, à fiscalização da SEPLAN, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhoria na execução do serviço.

**19.10** Compete à fiscalização, vistoriar todos os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços, objeto do contrato, antes da assinatura da primeira ordem de serviços, de modo a verificar a conformidade destes, com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**19.11** A empresa CONTRATADA deverá corrigir, no prazo de 24 horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SEPLAN, quaisquer inconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, bem como nos serviços executados.

**20. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**20.1** As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 20.2** Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:
- Multa de 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
  - Multa de 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.
- 20.3** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
- Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização do CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
  - Desatender as determinações da fiscalização do CONTRATANTE; e
  - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 20.4** Será aplicada multa, de 2% (dois por cento), sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
- Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
  - Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
  - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- 20.4.1** A multa a ser aplicada, após regular processo administrativo, será cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.
- 20.5** Haverá aplicação de penalidade de advertência, nos seguintes casos:
- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Feira de Santana, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
  - Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
  - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 20.6** Haverá suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração
- A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Feira de Santana pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
  - São as consequentes a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Feira de Santana nos seguintes prazos e situações:
    - Por 06 (seis) meses, nos seguintes casos, se houver:
      - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município;

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2) Por 01 (um) ano:
  - b.2.1) Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
  - b.3.1) Não concluir os serviços contratados;
  - b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
  - b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;
  - b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Feira de Santana, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia do CONTRATANTE.

**20.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública**

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à autoridade competente do CONTRATANTE, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica em proibição de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente do CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:
  - c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.2) tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c.3) tenha demonstrado não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Feira de Santana, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - c.4) em caso de reincidência, tenha reproduzido, divulgado ou utilizado, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE;
  - c.5) tenha apresentado ao CONTRATANTE qualquer documento falso, sendo este falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
  - c.6) tenha praticado fato tipificado como crime pelo Código Penal (CAPÍTULO II-B);
    - d) Independentemente das sanções a que se referem os dispositivos anteriores de multa, advertência e suspensão, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:
      - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 20.8** Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 20.9** As sanções serão aplicadas pelo Titular do CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias, da abertura de vista, conforme §3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 20.10** As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- a) As comunicações, notificações e intimações da CONTRATADA, nos casos em que o Estatuto das Licitações e Contratos for omissa, ocorrerão através do correio eletrônico (e-mail), conforme identificado no preâmbulo deste ajuste;**
- b) No caso de modificação do correio eletrônico da CONTRATADA, deverá, tal alteração, ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, não podendo alegar desconhecimento das comunicações, notificações e intimações recebidas no e-mail anterior.**
- 20.11** As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação.
- 20.12** As sanções, pelo descumprimento das obrigações Contratuais, estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 20.13** Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:
- a) Por inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente, pela inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos, sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Em caso de falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Em caso de superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Em caso de subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multas que, acumuladas, ultrapassem a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- 20.13.1** Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada, será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**20.13.2** O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

**20.13.3** Poderá ainda o contrato ser rescindido, por conveniência das partes, ou de uma das partes, desde que informada à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

## **21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**21.1** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

**21.2** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação), só pode se dar, mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **22. RECURSOS**

**22.1** **Impugnações ao edital, efetuadas por licitante, será admitida até o 2º dia útil**, que anteceder a abertura dos envelopes. Findo este prazo, sem protesto, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitos pelos participantes da licitação.

**22.2** Das decisões proferidas pela **CPL**, caberá o recurso, para a autoridade que a designou, que deverá ser formulado em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

**22.3** Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo, devendo ser entregue, no Departamento de Gestão de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sito na Av. Sampaio, nº 344 - Feira de Santana-Ba, ou ainda encaminhado-os pelo seguinte e-mail: obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br.

**22.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**22.5** É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante ou no transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos. A impugnação será interposta por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, no Departamento de Gestão de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sito à Av. Sampaio, nº 344 - Feira de Santana-Ba, ou ainda encaminhado pelo e-mail obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br.

**22.6** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**22.7** Dos atos relativos a esta licitação, cabem os recursos previstos em Lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação e de adjudicação.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136, da Lei nº 9.433/05.

**23.2.** Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3602-8424, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

**23.3.** Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá possuir registro na SUSEP – Superintendencia de Seguros Privados.

**23.4.** Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Fiança Bancária, a mesma deverá possuir registro no Banco Central do Brasil.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**23.5.** Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 90 dias, superior ao prazo de vigência do contrato.

**23.6. O comprovante da garantia prestada deverá ser entregue no momento da Assinatura do Contrato.**

**24. DA TRANSFERÊNCIA**

**24.1** É vedado, à Contratada, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

**25. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**25.1** A concessão de reajustamento, terá por base os termos, nos incisos XXV e XXVI, do art. 8º, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.2** Não serão admitidas propostas ou documentação de habilitação enviadas por via postal, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5, deste Edital.

**26.3** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**26.4** Será facultada, à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

**26.5** Ficará assegurado, à Administração, o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.6** Após a homologação do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

**26.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

**26.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**26.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**26.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem, os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**26.11** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

**26.12** As normas que disciplinam este certame, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 26.13** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: **obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br**, ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3602-8376**.
- 26.14** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.
- 26.15** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 26.16** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.17** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
- 26.18** Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 26.19** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência
  - Anexo II - Declaração
  - Anexo III - Modelo da Carta-Proposta e Modelo da Proposta-Financeira
  - Anexo IV - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição do BDI
  - Anexo V - Minuta do Contrato
  - Anexo VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
  - Anexo VII - Declaração de Superveniência
  - Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público
  - Anexo IX - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
  - Anexo X - Procuração para a prática de atos concernentes ao certame

Feira de Santana, 09 de setembro de 2022.

**Sirleide de Oliveira Rodrigues**  
**Presidente da CPL**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
LICITAÇÃO Nº 51-2022-10L - TOMADA DE  
PREÇO Nº 39-2022-TP

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1 INTRODUÇÃO E OBJETO**

O presente termo tem por finalidade instruir as licitantes quanto aos objetivos e diretrizes principais para contratação de empresa de engenharia especializada, para execução de serviços técnicos profissionais especializados na elaboração de projetos de combate à incêndio, SPDA e orçamento para reforma do Estádio Alberto Sampaio de Oliveira (Joia da Princesa), em Feira de Santana-BA.

Os projetos deverão ser desenvolvidos, baseando-se nas diretrizes emitidas pela Secretaria de Planejamento, que determinará a concepção e a representação do conjunto de informações técnicas iniciais.

O programa mínimo deve ser atendido, entretanto, o projetista tem liberdade para apresentar melhores soluções para o estudo proposto, desde que seguidas as premissas estabelecidas em reunião inicial de abertura dos projetos.

## **2 DADOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- a) O prazo previsto para a execução dos serviços constantes no objeto deste termo é de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante.
- b) **Critério de escolha:** menor preço
- c) **Regime de Execução:** empreitada por preço global
- d) **Forma de Execução da Licitação:** Presencial.
- e) As propostas que apresentarem preços inexequíveis, conforme redação do art. 48, da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas;
- f) Ao apresentar a proposta, a licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global;
- g) Em se tratando dos serviços apresentados, neste Termo de Referência, as Empresas Licitantes deverão computar todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, encargos sociais, impostos, taxas e quaisquer outros insumos necessários à execução do serviço;

## **3 DIRETRIZES**

### **3.1 PROJETOS**

Para a elaboração dos projetos, deverá haver a total observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas (federalis, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, inclusive por suas subcontratadas.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

#### **4 CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – Projetos**

##### **4.1.1 PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

A concepção do Sistema de Detecção e Prevenção e Combate a Incêndio, deverá resultar da comparação entre as diversas soluções alternativas, selecionando-se a mais adequada, considerando-se os parâmetros técnicos, econômicos e ambientais e os seguintes requisitos:

- Deverá ser aprovado junto ao Corpo de Bombeiros;
- A solução deverá estar em harmonia com o Projeto de Arquitetura, observando a não interferência entre os elementos dos diversos projetos e a necessidade de acesso para inspeção e manutenção das instalações;
- Deverá incluir um Projeto de Equipamentos de Emergência contendo: Rotas de Fuga, através de luminárias de balizamento e blocos autônomos para iluminação de emergência, e com comunicação visual, distribuídas de forma a permitir fácil visualização de quaisquer pontos das áreas comuns, corredores, recepção, halls, estacionamentos, caixas de escadas, etc;
- As luminárias de balizamento deverão estar conectadas a circuitos normais de alimentação e serem autônomas, possuindo fonte de energia própria.

O projeto de prevenção e combate a incêndio deverá constar de memória de cálculo, incluindo as informações utilizadas em programas específicos, se for o caso. Além disso, é necessário transparecer o atendimento às normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros.

##### **4.1.2 SPDA**

O projeto do sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), para análise e aprovação da Contratante, deverá utilizar os elementos naturais das edificações, bem como constar de memorial justificativo (cálculo e descritivo), especificação técnica de material e serviços e memória de cálculo. Os projetos devem atender as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros, em vigência, que estejam em consonância com o objeto da contratação.

##### **4.1.3 ORÇAMENTO**

Para a elaboração do orçamento, devem ser seguidas as orientações abaixo especificadas:

- Planilha de quantitativos de serviços;
- Composições de Custos Unitários;
- Detalhamento da taxa de BDI e de encargos sociais;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Deve-se utilizar como referência na composição de preços o SINAPI;
- Quando não for possível a identificação do custo unitário, utilizar referências do SICRO, outras referências públicas ou pesquisa no mercado;
- Na pesquisa de mercado deverão ser apresentadas, no mínimo, três cotações, a serem exibidas por meio de quadro resumo de informações, assinadas, pelo responsável técnico pelo orçamento, indicando, necessariamente, as fontes de consulta (com no mínimo, nome da



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, no caso de cotações) e adotar, como referência, valor igual ou inferior à média dos valores.

Ao utilizar as informações do SICRO, devem ser consideradas as características específicas daquele sistema.

#### **4.2 ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES GERAIS**

Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a Contratada, deverá seguir as orientações e diretrizes gerais, abaixo especificadas, devendo os projetos a serem realizados, passar para a propriedade do Município, podendo este fazer uso, dos mesmos, em mais de uma ocasião, em local que lhe convier, sem direito a pagamentos extras do projeto, à Contratada.

- Os projetos serão solicitados através de uma Ordem de Serviço.
- Os projetos deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, plotadas em papel e mais um CD, com a versão digital, contendo obrigatoriamente:
- O carimbo, das pranchas de projeto, deverá ter a identificação do profissional, bem como a identificação do proprietário;
- Os projetos deverão atender a toda a legislação e normas técnicas vigentes;
- Todos os projetos que compõem este Termo de Referência, deverão estar plenamente compatibilizados entre si;
- A Contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização destes serviços, devendo dispor de todo material necessário para executar este serviço a contento. Esses custos estarão inclusos nos preços dos serviços;
- Os desenhos técnicos deverão ser entregues em arquivos, com extensão DWG, gerados no AutoCAD, versão 2013 ou posterior, PDF configurados para plotagem;
- Cada arquivo DWG deverá conter todos os elementos, podendo conter várias pranchas, formatadas em “layouts” diferentes;
- Deverá ser evitado, sempre que possível, o uso de arquivos XREF e imagens externas, porém, quando os mesmos forem necessários, deverão estar no mesmo diretório do arquivo DWG raiz;
- Arquivos gerados em outros softwares e posteriormente convertidos para o AutoCAD, devem conter uma observação referente a possíveis perdas de informações, principalmente, em objetos do tipo: textos, cotas, hachuras e linetypes;
- Deve-se evitar a utilização de fontes (tipos de letras) que não sejam instaladas com o AutoCAD ou fontes incomuns, caso sejam indispensáveis, as mesmas deverão ser remetidas junto aos arquivos;
- Não serão aceitos arquivos com extensão PLT, DXF ou DWF;
- Deverá ser entregue uma versão de plotagem de cada prancha, em formato PDF, pronta para a impressão, segundo o formato original da prancha;

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- As ilustrações vetoriais deverão ser entregues em arquivos com extensão CDR, geradas pelo CorelDRAW, versão X5, porém, deverão ter sua respectiva imagem de impressão em PDF. As imagens raster monocromáticas, em formato TIF e as imagens coloridas, em formato JPG;
- O projeto seguirá a orientação de eixos ortogonais do AutoCAD e coincidirá o sistema de coordenadas Norte e Leste com o sistema de coordenadas x, y do AutoCAD;
- Não serão aceitos, em qualquer etapa, arquivos cujas cotas foram editadas (forçadas). O desenho deverá apresentar a dimensão real e exata;
- Blocos, hachuras e principalmente cotas, não deverão ser explodidos;
- É imprescindível que, nos arquivos DWG, sejam utilizados o “Model” e o “Layout” (AutoCAD) corretamente; ou seja, deve-se separar o modelo (projeto em si) das pranchas formatadas (carimbo e margens da prancha), em seus respectivos espaços;
- No “Model”, deverão estar presentes apenas os desenhos que realmente fazem parte da prancha apresentada no “Layout”;
- O projeto (em Model) deverá estar em metros e as pranchas formatadas (em Layout) deverão estar em milímetros, proporcionando a plotagem em escala 1:1;
- A prancha terá uma largura máxima de 900 mm;
- Os arquivos finais deverão ser auditados, totalmente purgados e salvos com um “zoom extends” em “Layout”, de modo a mostrar a visualização final do desenho.
- A empresa deverá solicitar à Coordenadoria Geral de Projetos, o envio do arquivo DWG contendo os layers, estilos de dimensionamento, formatos de pranchas, carimbos, layouts (AutoCAD), blocos, etc; como também do arquivo CTB, com as configurações de cores, espessuras das linhas a serem impressas (setagem de penas) e de plotagem no AutoCAD respectivamente;

#### **4.3 PRINCIPAIS NORMAS A SEREM OBSERVADAS**

As diretrizes técnicas para a execução dos estudos topográficos e dos projetos geométricos são baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quando houver, e nas especificações de estabelecidas pela Secretaria de Planejamento - SEPLAN.

### **5 ORGANIZAÇÃO REQUERIDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **5.1 ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

A Contratada deverá manter a equipe de profissionais, responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços, com a mesma qualificação exigida no edital, zelando para que o nível técnico esteja sempre compatível com as importantes relações de trabalho que manterá com a SEPLAN, como também observar a aplicação das normas e procedimentos administrativos em vigor.

As informações que serão manipuladas durante o desenvolvimento dos serviços deverão ser sigilosas, considerando serem essas informações, dados estratégicos para uso restrito na SEPLAN.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

A estrutura organizacional da Contratada, necessária para a execução dos serviços, deverá contar com a utilização de equipamentos e recursos tecnológicos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, notadamente o uso da informática, através de recursos computacionais físicos e lógicos, tais como, computadores de última geração, acesso à Internet, impressoras de alta qualidade de impressão, para os relatórios e demais documentos produzidos para a SEPLAN.

O termo de recebimento dos projetos somente será emitido mediante a entrega, pela Contratada, no mínimo, dos seguintes documentos:

- Aprovação da Prefeitura Municipal, aprovações da Vigilância Sanitária (quando for o caso), aprovação do Corpo de Bombeiros Militar (quando for o caso), anuência da Concessionária de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos, anuência da Concessionária de Energia Elétrica, Aprovação da Concessionária de Energia Elétrica em caso de necessidade de subestação de energia e demais aprovações expedidas pelo poder público competente.

Aceitos os projetos e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

#### **5.1.1 EQUIPE DE TRABALHO**

A Contratada deverá estruturar sua equipe de trabalho por profissionais formalmente designados para desenvolver as atividades relativas à Coordenação-Geral, durante a execução do Projeto, sendo de sua responsabilidade o provimento de todos os meios necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços.

Os serviços deverão ser prestados mediante a utilização de equipe técnica multidisciplinar composta de profissionais plenamente qualificados, em condições de interagir com o nível gerencial da SEPLAN, com condições técnicas e/ou administrativas para contribuir criticamente com as tarefas de apoio ao Assessoramento Técnico.

A Contratada deverá manter à disposição do contrato, uma equipe técnica e administrativa em escritório próprio, durante todo tempo de vigência do contrato, devendo ainda, dimensionar e suprir todos os recursos computacionais, necessários, para atendimento satisfatório da qualidade e dos prazos previstos para o contrato.

Os profissionais indicados pela Contratada, por ocasião do processo licitatório, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da execução dos serviços objeto do contrato, admitindo-se a eventual substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SEPLAN.

A equipe técnica solicitada, possui proporcionalidade e pertinência com o objeto a ser licitado.

#### **5.1.2 MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto no âmbito da SEPLAN. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada. A Prefeitura pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, assim como pelos equipamentos e instalações

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento quando cabível. Fica expressamente estabelecido, que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

A medição, tem como fato gerador a entrega dos Relatórios de Andamento e Encerramento, de acordo com o Cronograma de Desembolso, os quais serão analisados pela SEPLAN. No caso de haver necessidade de alguma alteração nos relatórios, o ajuste, das não conformidades, deve acontecer antes da entrega dos próximos relatórios.

Os pagamentos serão realizados pelo Contratante, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as medições mensais por serviços de consultoria, executados no período, conforme cronograma de pagamento ajustado entre as partes e conforme relatório devidamente atestado pela fiscalização.

Na ocasião do pagamento, a Contratada deverá apresentar provas de regularidade relativas à Seguridade Social – INSS; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/CEF; e para com a Fazenda do Município de Feira de Santana.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.
- c) Designar Fiscal, mediante Portaria, para fiscalizar a execução dos serviços, realizar medições, proceder às anotações no Livro de Ocorrências (Diário de Projetos) referentes ao andamento do projeto, bem como, acompanhar o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações contratuais e legais referentes ao objeto da licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- d) Observar o que contempla a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, publicada no DOU de 17/11/2009, com alterações, e em especial as determinações contidas nesta instrução quanto aos recolhimentos de INSS sobre a mão-de-obra (arts.112 a 147).

**6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Empresa Contratada ficará obrigada a:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos, garantindo a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, a vigilância necessária à segurança;
- b) Anotar, diariamente, todas as informações e fatos, que mereçam registro, relativos ao andamento dos serviços no Diário de Projetos, que deverá ser entregue à Secretaria de Planejamento sempre que solicitado pela fiscalização e após a medição final do projeto;

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- c) Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- d) Corrigir ou refazer, às suas próprias expensas, a critério da Fiscalização, os serviços executados em desacordo com o item previsto neste termo de referência e/ou legislação vigente e/ou normas técnicas vigentes;
- e) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- f) Fornecer todo o material e equipamentos, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à perfeita e segura execução dos serviços a serem contratados;
- g) Efetuar as aprovações e o pagamento das despesas referentes às taxas, alvarás e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários ao desenvolvimento dos projetos, objeto deste edital;
- h) Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- i) Promover a cabível Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos, objetos deste edital, junto ao CREA ou CAU, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e apresentá-la ao Fiscal designado pela Secretaria de Planejamento, em até 5 (cinco) dias úteis, após a expedição da Ordem de Serviço;
- j) A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- k) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços é integral da empresa Contratada. Reserva-se o direito da Secretaria de Planejamento, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos, implicará na não aceitação dos mesmos;
- l) Obedecer, na execução dos serviços, as Normas, Especificações e Métodos da ABNT, as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, as Normas e Procedimentos do Departamento Estadual de Infraestrutura
- m) Arcar com todas as despesas decorrentes de ensaios previstos em normas técnicas brasileiras;
- n) Elaborar o orçamento de todos os serviços constantes nos projetos a serem elaborados, mediante utilização de referenciais de preços oficiais



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**APÊNDICE A – INDICAÇÕES PARTICULARES  
PROCEDIMENTO, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**1.1 NÃO PERMITIDOS A PARTICIPAR**

- a) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- b) EMPRESA suspensa de licitar e contratar com a PMFS, como também com os Estados da Federação e a União Federal;
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- f) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a Licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47, da lei nº 12.462/2011.

- h) Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia;
- i) Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da PMFS ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela PMFS;
- j) Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43, da Lei n.º 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

**2. HABILITAÇÃO**

- a) Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.
- b) A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

## 2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para efeito de comprovação da qualificação técnica a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

### 2.1.1 PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

- a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;
- No caso de registro/inscrição em outra jurisdição, o comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente deverá ser visado e assinado pelo conselho de classe do Estado da Bahia;
- É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

## 2.2 CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

- a) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada pelo representante legal, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;
- b) Declaração indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto;
- c) Comprovação que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da Proposta, a equipe listada **Tabela A**, devidamente reconhecidos pela entidade profissional competente, para atuar como técnicos de suas respectivas áreas, em uma das formas a seguir:
  - Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
  - Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
  - Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura dos envelopes da licitação, com reconhecimento de firma das assinaturas.

**Tabela A - Equipe Mínima exigida**

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ENGENHEIRO CIVIL PLENO	1
ARQUITETO PLENO	1

- d) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do “CURRICULUM VITAE” de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA/CAU, para os profissionais inscritos neste órgão;
- e) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

- f) A CONTRATADA deverá, independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência indicados na **Tabela A**, providenciar a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.
- g) Declaração de visita emitida pela SEPLAN, em nome do licitante, que deverá ser realizada, preferencialmente, por intermédio de integrante do quadro de Responsáveis Técnicos da licitante, atestando que visitou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
- As licitantes poderão realizar visita, declarando que tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.
  - A visita técnica deverá ser feita, obrigatoriamente, por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento, pelo telefone nº (75) 3602-8352, para prévio agendamento, até 3 dias úteis antes da data da sessão de recebimento dos envelopes, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A secretaria situa-se na Av. Sampaio, nº 344, Centro.

**2.3 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:**

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(s) indicado(s), atendendo a no mínimo os requisitos da **Tabela B**, para atuar como responsável (is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

I. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

**Tabela B – Requisitos mínimos para comprovação da capacidade técnica profissional**

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD TOTAL	QTD A COMPROVAR 50%
1.0	PROJETOS DE EDIFICAÇÃO			
1.1	Projeto de Combate a incêndio com área acima de 750m <sup>2</sup> com Hidrante e extintor. Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m <sup>2</sup>	6.534,82	3.267,41

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
 Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
 Tel.: (75) 3602-8333/8345

1.2	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), acima de 750 m <sup>2</sup> . Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m <sup>2</sup>	20.861,99	10.431,00
1.3	Orçamento de Edificações	m <sup>2</sup>	6.534,82	3.267,41

**2.4 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL:**

- a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA, que comprove(m) que a Licitante tenha executado, atendendo a no mínimo os requisitos da **Tabela C**, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para EMPRESA privada, obra com objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior ao licitado.
- b) Relação do pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução da obra.

**Tabela C – Requisitos mínimos para comprovação da capacidade técnica e operacional**

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD TOTAL	QTD A COMPROVAR 50%
1.0	PROJETOS DE EDIFICAÇÃO			
1.1	Projeto de Combate a incêndio com área acima de 750m <sup>2</sup> com Hidrante e extintor. Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m <sup>2</sup>	6.534,82	3.267,41
1.2	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), acima de 750 m <sup>2</sup> . Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m <sup>2</sup>	20.861,99	10.431,00
1.3	Orçamento de Edificações	m <sup>2</sup>	6.534,82	3.267,41

**2.5 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Os atestados comprobatórios de capacidade técnico-profissional devem estar em nome do profissional integrante da equipe técnica que executará a obra;
- b) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fim de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da execução da obra.
- c) A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução nº 218/73 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1933 e Lei nº 12.378/10 de 31/12/2010, do CAU.
- d) Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
- e) Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto os documentos de regularidade fiscal, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz, que abrangerão todas as suas filiais;

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- f) Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- g) As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.
- h) A licitante que apresentar documentação falsa ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.
- i) Não será aceita a inclusão de documentos novos. Apenas serão considerados os documentos esclarecedores de questionamentos apresentados pela Licitante.
- j) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Licitante será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, à convocação do adjudicatário para assinar o contrato;
- k) Caso a Comissão de Licitação não proceda a análise dos documentos de habilitação na sessão de recebimento do envelope, deverá ser marcada nova sessão pública para a divulgação do resultado da habilitação.





**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 51-2022-10L  
TOMADA DE PREÇO Nº 39-2022-TP**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referentes ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos, também, estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO III  
MODELO DA CARTA-PROPOSTA**

**LICITAÇÃO Nº 51-2022-10L  
TOMADA DE PREÇO Nº 39-2022-TP**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos: SPDA, Pânico e Incêndio e Orçamentos do Estádio Alberto Sampaio de Oliveira (Joia da Princesa).**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total **R\$ (valor por extenso)**, foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

**Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**

**O prazo de vigência do contrato é de até 3 (três) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço.**

Declaramos expressamente que:

- A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B- Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- C- Em atendimento ao art. 136, da Lei nº 9.433/05, faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
  - ( ) Caução em dinheiro
  - ( ) Seguro garantia
  - ( ) Fiança bancária

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL - CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**A CARTA-PROPOSTA, BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA, DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADA OU RUBRICADA, EM TODAS AS PÁGINAS, PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

<b>SECRETARIA</b> SECEL		<b>RESPONSÁVEL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA		<b>OBJETO</b> CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E SPDA DO ESTÁDIO JOIA			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 02-22 (DES.)	<b>ENDEREÇO DA OBRA</b>		<b>MUNICÍPIO / UF</b> FEIRA DE SANTANA	<b>BDI 1</b> 24,53%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE CONTRA PANICO E INCENDIO E SPDA DO ESTADIO JOIA DA PRINCESA</b>										
<b>1. CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E SPDA</b>										
<b>1.1. ELABORAÇÃO DE PROJETOS</b>										
1.1.1.	ORSE-I	7352	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO COM ÁREA ACIMA DE 750M² COM HIDRANTE E EXTINTOR .OBSERVAÇÃO : APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.	M²	6.534,82					RA
1.1.2.	ORSE-I	11501	PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), ACIMA DE 750 M². OBSERVAÇÃO: AROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.	M²	20.861,99					RA
1.1.3.	PMFS	001	ORÇAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO	M²	6.534,82					RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Preço Total.**

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>SECRETARIA</b> SECEL		<b>RESPONSÁVEL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA		<b>OBJETO</b> CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E SPDA DO ESTÁDIO JOIA			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 02-22 (DES.)	<b>ENDEREÇO DA OBRA</b>		<b>MUNICÍPIO / UF</b> FEIRA DE SANTANA	<b>BDI 1</b> 24,53%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE CONTRA PANICO E INCENDIO E SPDA DO ESTADIO JOIA DA PRINCESA</b>									<b>92.631,46</b>	
1.			<b>CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E SPDA</b>					-	<b>92.631,46</b>	
1.1.			<b>ELABORAÇÃO DE PROJETOS</b>					-	<b>92.631,46</b>	
1.1.1.	ORSE-I	7352	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO COM ÁREA ACIMA DE 750M² COM HIDRANTE E EXTINTOR .OBSERVAÇÃO : APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.	M²	6.534,82	4,06	BDI 1	5,06	33.039,51	RA
1.1.2.	ORSE-I	11501	PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), ACIMA DE 750 M². OBSERVAÇÃO: AROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.	M²	20.861,99	1,21	BDI 1	1,51	31.435,12	RA
1.1.3.	PMFS	001	ORÇAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO	M²	6.534,82	3,46	BDI 1	4,31	28.156,83	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Preço Total.**

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>PROPONENTE TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E SPDA DO ESTÁDIO JOIA DA PRINCESA
---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE CONTR	92.631,46	% Período:	20,00%	40,00%	40,00%									
1.1.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	92.631,46	% Período:	20,00%	40,00%	40,00%									
<b>Total: R\$ 92.631,46</b>				%:	20,00%	40,00%	40,00%								
				Repasse:	-	-	-								
				Contrapartida:	18.526,29	37.052,59	37.052,58								
				Outros:	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>18.526,29</b>	<b>37.052,59</b>	<b>37.052,58</b>								
				%:	20,00%	60,00%	100,00%								
				Repasse:	-	-	-								
				Contrapartida:	18.526,29	55.578,88	92.631,46								
				Outros:	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>18.526,29</b>	<b>55.578,88</b>	<b>92.631,46</b>								

FEIRA DE SANTANA

Local

terça-feira, 10 de maio de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: VAGNER SOARES SOUZA

CREA/CAU: BA 051702767-4

ART/RRT:



**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO IV  
COMPOSIÇÃO DO TRDE**

<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA	
<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E SPDA DO ESTÁDIO JOIA DA PRINCESA	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

TRDE		
TIPO DE OBRA		
Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos		
Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	10,00%
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	1,15%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	TRDE PAD	18,56%
<b>TRDE COM desoneração</b>	<b>TRDE DES</b>	<b>24,53%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$TRDE = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

## **ANEXO V MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor do Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmo. Sr. Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_**, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ – Cidade/UF \_\_\_\_\_, **CEP XXXXX-XXX**, **e-mail xxxxxxxx@xxx.com.br**, **telefone (XX) XXXX-XXXX**, através do seu representante legal, **Sr. \_\_\_\_\_**, inscrito no **CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, observada a **Licitação nº 51-2022-10L e Tomada de Preço nº 39-2022-TP**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1 Constitui objeto do presente contrato:

**Contratação de empresa de especializada para elaboração dos Projetos: SPDA, Pânico e Incêndio e Orçamentos do Estádio Alberto Sampaio de Oliveira (Joia da Princesa).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

- **O prazo de execução do objeto será de até 03 (três) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 **O preço total a ser pago à Contratada é de até: R\$ \_\_\_\_\_**, observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

3.2 Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.

3.3 A medição dos serviços será feita, mensalmente por prepostos da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

3.4 Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

3.5 A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.6 A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

houver, correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

3.7 O preço acordado compreende todos os custos da execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados a mobilização de mão-de-obra e materiais necessário a efetivação dos serviços.

3.8 Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal / fatura devidamente atestada e será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a CONTRATADA estiver com as Certidões Municipais, Estaduais e Federais devidamente validadas juntamente com as guias de recolhimento quitadas com INSS e FGTS do mês anterior em mãos, até 20 (vinte) dias úteis.

3.9 As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – ATIVIDADE 04.122.050.2184 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 – SUB ELEMENTOS 3.3.90.39.0000 / 4.4.90.51.0000 – FONTE 00.**

**CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

5.1 A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

6.3 Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas.

6.4 Oferecer à Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7.2 Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

7.3 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

7.4 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

7.5 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 7.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 7.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 7.9 Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber.
- 7.10 Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso.
- 7.11 Obriga-se, a Contratada, a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- 7.12 Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pela Prefeitura de Feira de Santana;
- 7.13 Instalação, manutenção e demolição dos canteiros da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra;
- 7.14 Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito a higiene e a segurança do trabalho;
- 7.15 Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- 7.16 Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- 7.17 Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- 7.18 Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras;
- 7.19 A CONTRATADA deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.
- 7.20 A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento dos locais onde serão realizados os serviços.
- 7.21 Somente com a prévia autorização da PMFS, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda a obra.
- 7.22 A CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, na obra, no mínimo um conjunto completo, contendo projetos, detalhes, especificações técnicas e planilha de quantitativos dos serviços a serem realizados.
- 7.23 A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-transporte; vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 7.24 A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados, para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação, a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoloramentos etc;

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

7.25 A CONTRATADA deverá fornecer fardamento a todos os funcionários da obra e estes deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários, durante a execução da obra.

7.26 A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de proteção individual e coletivo — EPI's e EPC's, em conformidade com a NR-06

7.27 A CONTRATADA responderá, diretamente, por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos, que seja obrigado a fazer, a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

7.28 A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação:

7.29 Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas, deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo todos, objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes;

7.30 Todos os desenhos e elementos de projeto serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto;

7.31 Os elementos (projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos) se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuadas, com autorização formal e escrita do CONTRATANTE e, devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO quanto à sua exequibilidade técnico- financeira e as normas da ABNT. A execução, de qualquer modificação, somente poderá ser posta em prática, após a FISCALIZAÇÃO, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra;

7.32 A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra;

7.33 Ocorrendo o previsto no item anterior acima, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização;

7.34 Caberá à CONTRATADA, todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física, especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

7.34.1 Um Livro de Ordem, com folhas numeradas;

7.34.2 Registro de Autorização (ordem de início dos serviços).

7.35 Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro, durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma;

7.36 No Livro de Ordem da Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas etc., de modo a



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

haver um completo registro de execução da obra, seguindo as orientações do CREA. À FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE compete visitar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.;

7.37 A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto, com fotos, sobre a execução da obra, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo;

7.38 A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;

7.39 A CONTRATADA manterá, em tempo integral, no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e registrado no CREA, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência;

7.40 Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;

7.41 A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderão unilateralmente, em toda a sua plenitude;

7.42 Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "currículo" dos substitutos indicados, quando for o caso;

7.43 A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações;

7.44 A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;

7.45 Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à FISCALIZAÇÃO determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais;

7.46 A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;

7.47 Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes;

7.48 Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone etc.;

7.49 Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

desapropriações (se houver) e, as correspondentes aos danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos;

7.50 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE;

7.51 Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;

7.52 Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à FISCALIZAÇÃO, para as providências de ordem legal;

7.53 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestrita mente;

7.54 Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

7.55 Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE, o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando todos aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando, à CONTRATADA, todas as despesas consequentes;

7.56 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;

7.57 Executar os serviços dentro do prazo contratado;

7.58 Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente;

7.59 Comunicar ao CONTRATANTE, as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;

7.60 Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

7.61 Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;

7.62 As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;

7.63 Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;

7.64 Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;

7.65 Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;

7.66 Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

7.67 Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.68 A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.69 A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem for, por ela, indicado;

7.70 A CONTRATADA deverá apresentar ao final da obra o projeto ASBUILT do empreendimento, indicando os ajustes de projeto e o cadastro das infraestruturas executadas como construídas.

7.71 Apresentar o registro profissional do Conselho de Classe (ART/RRT e outros), dos serviços, para cada um dos profissionais envolvidos na obra. Anotar diariamente todas as informações e fatos que mereçam registro relativos ao andamento dos serviços no Diário de Projetos, que deverá ser entregue à Secretaria de Planejamento sempre que solicitado pela fiscalização e após a medição final do projeto;

7.72 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

7.73 Corrigir ou refazer, às suas próprias expensas, a critério da Fiscalização, os serviços executados em desacordo com o itens previsto neste termo de referência e/ou legislação vigente e/ou normas técnicas vigentes;

7.74 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

7.75 Efetuar as aprovações e o pagamento das despesas referentes às taxas, alvarás e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários ao desenvolvimento dos projetos objeto deste edital;

7.76 Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

7.77 Promover a cabível Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos objetos deste edital, junto ao CREA ou CAU, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e apresentá-la ao Fiscal designado pela Secretaria de Planejamento, em até 5 (cinco) dias úteis, após a expedição da Ordem de Serviço;

7.78 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços é integral da empresa Contratada. Reserva-se o direito da Secretaria de Planejamento, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

7.79 Obedecer na execução dos serviços as Normas, Especificações e Métodos da ABNT, as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, as Normas e Procedimentos do Departamento Estadual de Infraestrutura

7.80 Elaborar o orçamento de todos os serviços constantes nos projetos a serem elaborados, mediante utilização de referenciais de preços oficiais

## **CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 A forma de execução do serviço, do presente contrato, será feita de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes, devidamente credenciados;

9.2 A execução dos serviços **será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN)** e, visando a garantia do processo de qualidade dos materiais, cabendo a abordagem e discussão, junto a CONTRATADA, das atividades empregadas na verificação dos requisitos de qualidade, que pode ser através de inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.

9.3 A fiscalização da PMFS poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviço, cuja mão de obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta Prefeitura.

9.4 O fiscal do contrato será responsável pelo cumprimento de toda legislação existente e pertinente à execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;

9.5 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

9.6 O CONTRATANTE far-se-á representar, no local das obras e serviços, por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes;

9.7 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de FISCALIZAÇÃO, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos;

9.8 À FISCALIZAÇÃO compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;

9.9 A FISCALIZAÇÃO lançará no livro de ordem da obra, todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA;

9.10 Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no livro de ordem. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da FISCALIZAÇÃO;

9.11 Compete à FISCALIZAÇÃO ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;

9.12 A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à FISCALIZAÇÃO a decisão sobre as ocorrências;

9.13 A FISCALIZAÇÃO, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas;

9.14 Compete à FISCALIZAÇÃO, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;

9.15 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela FISCALIZAÇÃO ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos;

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

9.16 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão;

9.17 A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação;

9.18 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão;

9.19 No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela FISCALIZAÇÃO, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

9.20 A execução dos serviços será fiscalizada pela SEPLAN, com poderes para verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, bem como advertir a CONTRATADA quanto identificadas falhas e/ou vícios no serviço realizado.

9.21 Caberá ainda à fiscalização da SEPLAN, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhoria na execução do serviço.

9.22 Compete à fiscalização vistoriar todos os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços, objeto do contrato, antes da assinatura primeira ordem de serviços, de modo a verificar a conformidades destes com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.23 A empresa CONTRATADA deverá corrigir, no prazo de 24 horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SEPLAN, quaisquer inconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, bem como nos serviços executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA**

10.1 É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PARALISAÇÕES**

11.1 A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 As penalidades Administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2 Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

- a) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

b) Multa de 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

13.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar, a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

13.4.1 A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

13.5 Aplicação de penalidade de advertência nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Feira de Santana, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

13.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Feira de Santana pode ser aplicada aos licitantes e contratados, cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Feira de Santana nos seguintes prazos e situações:
  - b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
    - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município;
    - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
  - b.2) Por 01 (um) ano:

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

b.2.1) Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

b.3.1) Não concluir os serviços contratados;

b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Feira de Santana, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

**13.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública**

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a autoridade competente da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA, nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Feira de Santana, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) tenha reproduzido, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;

c.5) tenha apresentado à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) tenha praticado fato capitulado como crime pelo Código Penal (CAPÍTULO II-B);

d) Independentemente das sanções a que se referem os dispositivos anteriores de multa, advertência e suspensão, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

13.8 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.9 As sanções serão aplicadas pelo Titular do CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**a) As comunicações, notificações e intimações do CONTRATADO, nos casos em que o Estatuto das Licitações e Contratos for omissa, ocorrerão através do correio eletrônico (e-mail), conforme identificado no preâmbulo deste ajuste;**

**b) No caso de modificação do correio eletrônico da CONTRATADA, deverá tal alteração ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, não podendo alegar desconhecimento das comunicações, notificações e intimações recebidas no e-mail anterior.**

13.11 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação.

13.12 As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

13.13 Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

a) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.

b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;

c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;

d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;

e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;

f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;

g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.

h) Se a contratada der causa a aplicação de multas que, acumuladas, ultrapassem a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

13.13.1 Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

13.13.2 O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

13.13.3 Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136, da Lei nº 9.433/05, na modalidade \_\_\_\_\_, conforme proposta inicialmente apresentada.

14.2 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contactá-la através do telefone (75) 3602-8424, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

14.3 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá possuir registro na SUSEP – Superintendencia de Seguros Privados.

14.4 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Fiança Bancária, a mesma deverá possuir registro no Banco Central do Brasil.

14.5 Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 90 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

**14.6 O comprovante da garantia prestada deverá ser entregue no momento da Assinatura do Contrato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.2 Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

16.1 O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

17.2 E, por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

**Testemunha:**

**CPF:**

**Testemunha:**

**CPF:**



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR**

**LICITAÇÃO Nº 51-2022-10L  
TOMADA DE PREÇO Nº 39-2022-TP**

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 98, inciso V, da Lei Estadual nº 9.433/05.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**LICITAÇÃO Nº 51-2022-10L  
TOMADA DE PREÇO Nº 39-2022-TP**

Declaramos, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Declaramos também estar cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe o Art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**





**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO**

**LICITAÇÃO Nº 51-2022-10L**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 39-2022-TP**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Local e data

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**LICITAÇÃO Nº 51-2022-10L  
TOMADA DE PREÇO Nº 39-2022-TP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO X**  
**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS**  
**CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº 51-2022-10L**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 39-2022-TP**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**